

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO <div style="border: 1px solid black; padding: 10px; width: fit-content; margin: auto;"> ESTADO DE RONDÔNIA Assembléia Legislativa 09 JUN 2009 Protocolo 137/09 Processo 135/09 </div>	PROJETO DE LEI Nº 584/09 
--	--

AUTOR: DEPUTADO VALTER ARAÚJO – PTB

Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, onde encontra-se estabelecida a Colônia de Pescadores Z-1 Tenente Santana.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, mediante doação, para a Colônia de Pescadores Z-1 Tenente Santana, o imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, localizado na Rua 13 de Maio, s/nº, setor 03, Quadra 070, Lote nº 80, com área de 2500 m².

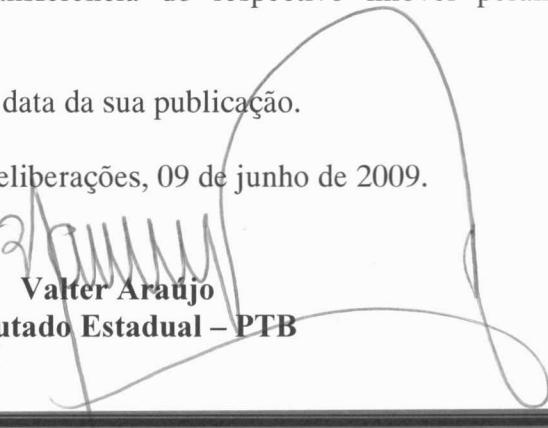
Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei, permanecerá com destinação à Colônia de Pescadores Z-1 Tenente Santana, com matrícula no Registro de Imóveis de nº 1-1060, às fls. 116/171V, do livro 2-Da Comarca de Porto Velho-RO, com as seguintes confrontações: Norte: com Rua 13 de maio; Leste: com áreas da União e Avenida Farquar; Sul: com área da União e a rua Amazonas e Lado Oeste: com áreas da União e porto do Cai Nágua.

Art. 3º. A doação será efetuada sob a condição de ser o referido bem, utilizado exclusivamente para atender à necessidade e o interesse público, ficando revertido ao Patrimônio do Estado, em caso de desvio da finalidade de sua utilização, sendo vedada a alienação, doação ou cessão gratuita.

Art. 4º. A Procuradoria Geral do Estado adotará as medidas necessárias ao cumprimento da presente Lei, no que se refere a transferência do respectivo imóvel perante os Cartórios competentes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário das Deliberações, 09 de junho de 2009.


Valter Araújo
Deputado Estadual – PTB



O PODER DO PVO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - RONDÔNIA

www.ale.ro.gov.br

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

PROJETO DE LEI

Nº _____



AUTOR: DEPUTADO EVALTER ARAÚJO – PTB

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, onde encontra-se estabelecida a Colônia de Pescadores Z-1 Tenente Santana.

A Colônia de Pescadores Z-1 Tenente Santana é uma entidade filiada à Confederação Nacional dos Pescadores, que há muito contribui para o abastecimento de pescado à população de Porto Velho.

Ademais, o Projeto de Lei em questão tem como único objetivo consolidar e legalizar uma situação que se configura ao longo dos anos, haja vista que a área em questão foi alvo, no dia 08 de março de 1979, de contrato de concessão gratuita de direito real de uso de imóvel urbano, no Termo que pertence ao Processo nº 3181/GR.1/77, em que de um lado figurou, como outorgante o Governo do Território Federal de Rondônia e de outro, como outorgado, a Colônia de Pescadores Z-1 Tenente Santana, representada, na época, pelo seu Presidente.

Posteriormente, em 1990, o Governo do Estado de Rondônia reafirmou essa permissão, através de Termo assinado no Processo nº 1022/023 – GAB/PGE/90.

Assim, nos termos do disposto no artigo 9º do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, do artigo 7º do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, do Decreto Territorial nº 831, de 07 de junho de 1977 e da situação fática exposta, se pede pela aprovação da presente propositura.

**TERRA DE
RONDONIENSE**
SOU DAQUI E EXIRO RESPEITO